



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

1

LEI Nº 4.971, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA “D” DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO DE PRAÇA PIERRE RENAULT DE MENDONÇA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada PRAÇA PIERRE RENAULT DE MENDONÇA a Praça “D” Do Bairro Santo Agostinho.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 071/2007

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA “D” DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO DE PRAÇA PIERRE RENAULT DE MENDONÇA.

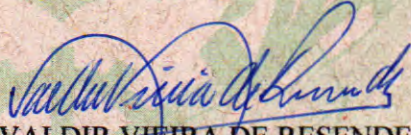
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

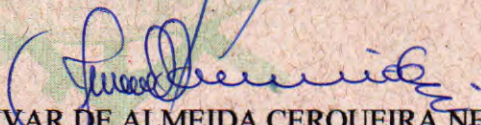
Art. 1º – Fica denominada PRAÇA PIERRE RENAULT DE MENDONÇA a Praça “D” Do Bairro Santo Agostinho.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE
-Presidente da Câmara-


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
-Secretário da Câmara-

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL ÀO PROJETO DE LEI Nº 071/2007.

EXPEDIENTE

07/08/2007
[Handwritten signature]
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, que denomina a Praça "D" no Bairro Santo Agostinho, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE JULHO DE 2007.

[Handwritten signature]
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRELENDA
12/07/2007
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 071/2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Victor Bhering Neto, que denomina a Praça "D" do Bairro Santo Agostinho de Praça Pierre Renault de Mendonça, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade do mesmo, de conformidade com o art. 89, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa denominar via pública localizada no Bairro Santo Agostinho, facilitando assim a vida dos moradores daquela região, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum obstáculo para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado em Plenário pela Câmara.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE JULHO DE 2007.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 071/2007

**Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA “D” DO
BAIRRO SANTO AGOSTINHO DE
PRAÇA PIERRE RENAULT DE
MENDONÇA.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica denominada PRAÇA PIERRE RENAULT DE MENDONÇA, a praça “D” do Bairro Santo Agostinho.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JULHO DE 2007.

Victor Bhering Neto

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

10 / 07 / 2007

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

12 / 07 / 2007

[Assinatura]
Presidente

/ARPM/



PROJETO DE LEI Nº _____

Projeto de Lei Nº 077/2007

A provado em 1ª única Discussão e Votação

Com 08 Favoráveis — Nulos

— Contrários — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 07 de agosto de 2007

[Signature] [Signature]
Presidente Secretário

À Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo
Presidente

Comissão de Registro - Juízo
Presidente